



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Igor Luiz da Silva**, Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **20/02/2026** as inscrições para o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self-service, quentinhas, café da manhã, salgados, lanches).

O Credenciamento, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:**

**1.1. Credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema selfservice, quentinhas, café da manhã, salgados, lanches), para eventos e cerimônias destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA.**

**1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

**1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento interessados que estejam com Cadastro regular no PORTAL BLL COMPRAS, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O Credenciante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no credenciamento, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

**2.5.1.** Em formação de consórcio;

**2.5.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.5.2.1.** Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.5.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.5.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

**2.5.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.5.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.5.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.5.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.10.** Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**2.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO PROCEDIMENTO:**

**3.1.** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

**3.3.** É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 20/02/2026**.

**3.4.** O prazo de vigência do credenciamento será de **20 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

**3.5.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

**3.6.** A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**3.7.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**3.8.** Para realizar o credenciamento O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**3.9.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

**3.10.** As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução do Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante**.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

**4.2.** As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

**4.3.** A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **4.4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:**

**4.4.1.** Para participar do credenciamento, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

**4.4.2.** A participação no credenciamento está condicionada obrigatoriamente a inscrição e cadastro do profissional até o limite de horário previsto.

**4.4.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos profissionais aptos a contratar através do credenciamento, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.4.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**4.4.5.** A participação do credenciante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de documentos, de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**4.4.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, Sr. ANDERSON NUNES DE MATOS**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução do credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**5.1.2.** Acompanhar os trâmites do credenciamento e promover diligências, se for o caso.

**5.1.3.** Conduzir e coordenar a sessão pública do credenciamento e promover as seguintes ações:

**5.1.3.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

**5.1.3.2.** Verificar a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.3.3.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento;

**5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

**5.1.3.5.1.** Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.3.5.2.** Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**5.1.4.** Indicar os credenciados aptos a contratação;

**5.1.5.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**5.1.6.** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.1.** O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

**6.1.2.** O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário e declarações anexas a este Edital, e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e cadastro na BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

### **6.2. DA HABILITAÇÃO**

**a)** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**b)** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I – Termo de Referência e Declarações constantes nos anexos deste Edital.

**c)** Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação.

**d)** O Agente de Contratação concluirá pela habilitação ou inabilitação das interessadas, mediante ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, considerando as exigências do Anexo I – Termo de Referência, e declarações constantes nos anexos deste Edital.

### **6.3. Da classificação:**

**6.3.1.** O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**6.3.1.1.** Ordem de credenciamento na plataforma, desde que atendam as necessidades da especialidade e especificações do edital.

**6.3.2.** Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Juazeiro (<https://diario.indap.org.br/>).

**6.3.3.** Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

**6.3.4.** O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

**6.3.5.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

## **7. DA CONVOCAÇÃO:**

**7.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**7.2.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**7.3.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo setor de Contratos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

**7.4.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

**7.5.** Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**7.6.** A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

**8.1.** A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

**8.2.** O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

**8.3.** A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.4.** A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a)** Qualidade do serviço prestado;
- b)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c)** Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d)** Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS:**

**9.1.** Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Os recursos serão recebidos por meio do Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**9.3.** Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Projeto atividade: 2091/2093/2095/2102/2098/2052/2111**

**Elemento de despesa: 339039**

**Fonte de Recurso: 16600/16610/15000**

## **11. RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**11.3.** A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**11.4.** A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

## **12. DO DESCRENCIAMENTO:**

**12.1.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

**12.2.** O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 064/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

**12.3.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

**12.4.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;
- VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

**12.5.** A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

**13.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do portal BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será através do mesmo portal BLL, no prazo previsto no item 13.1 e vinculará os participantes e a Administração.

**13.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1.** O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.3.** É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 14.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.
- 14.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 14.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser solicitadas dentro da Plataforma BLL.
- 14.7.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.
- 14.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 02 de fevereiro de 2026.

**IGOR LUIZ DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E**  
**COMBATE À FOME**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self-service, quentinhas, café da manhã, salgados, lanches), para eventos e cerimônias destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 056/2024.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.6. Notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação/buffet em eventos oficiais e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, devido as características das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate a fome de Juazeiro/BA, em decorrência das suas atribuições constitucionais e regimentais;

2.2. Justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço, proporcionará comodidade, agilidade e segurança aos usuários, para que não haja interrupção dos trabalhos, sem a necessidade de deslocamento, tendo em vista que o atendimento ocorrerá de acordo com a demanda em eventos como: Audiências Públicas, Sessões Solenes de homenagem especiais, Solenidade de Posse, Seminários, Reuniões, bem como outros eventos Institucionais Oficiais realizados pela Secretaria em decorrência das suas atribuições constitucionais e regimentais.

2.3. A representação do município de Juazeiro em diversos eventos é essencial para o desenvolvimento profissional, atualização de conhecimentos e troca de experiências, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

2.4. A contratação de empresa especializada serviços de buffet, não apenas representa uma medida estratégica para otimizar recursos e garantir eficiência operacional, mas também atende de maneira primorosa às demandas específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate a fome de Juazeiro/BA.

2.5 A contratação, via CREDENCIAMENTO é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTI | UND | CODIGOS       | VALOR<br>REFECENCIADO<br>ADM UND | VALOR<br>REFECENCIADO<br>ADM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------------|----------------------------------|------------------------------|
| 1    | BUFFET ALMOÇO/JANTAR:<br>CARDÁPIO I:<br>com opções:<br>Saladas variadas de<br>legumes crus e cozidos.<br>Carnes: vermelhas, branca<br>(frango, suíno ou peixe);<br>Acompanhamentos: arroz<br>branco e integral, feijão,<br>purê (batata, milho,<br>macaxeira, abóbora e | 500    | UND | 8.901.500.072 | R\$ 70,00                        | R\$ 35.000,0                 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |             |           |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-----------|---------------|
|   | feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |             |           |               |
| 2 | BUFFET ALMOÇO/JANTAR<br>CARDÁPIO II:<br>com opções:<br>Entrada; com canapés e frios entre outros Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. | 500 | UND | 11.119      | R\$ 80,00 | R\$ 40.000,00 |
| 3 | BRUNCH: com opções:<br>Tortas: salgada quente e fria e doce com recheios variados, Sanduiches: variados com diversos tipos de pães, 2 (dois) tipos de pratos quentes: Caldos variados, Panquecas doce e/ou salgada: com recheios sabores variados, escondidinho, massas, quibes entre outros. Salgados assados variados, pão de queijo, cuscuz, mingau em sabores variados, mini hamburguer, tapiocas doce ou salgada, quiches, bolinho de chuva, bolos sabores variados.           | 500 | UND | 100.800.020 | R\$ 50,00 | R\$ 25.000,00 |
| 4 | COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500 | UND | 100.800.050 | R\$ 40,00 | R\$ 20.000,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |             |           |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-----------|---------------|
|   | queijo, rissoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, com recheio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |             |           |               |
| 5 | COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Salgados Assados: Mini esfias, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco.de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá).                                                           | 500 | UND | 100.800.056 | R\$ 40,00 | R\$ 20.000,00 |
| 6 | COQUETEL: CARDÁPIO III com as seguintes opções: Sanduiche de pão de forma sem casca com patê de atum e cenoura; pão de queijo; mini pizza; Salgados Assados: mini esfirra (queijo e carne), enroladinho (queijo e presunto ou salsicha) canudinho de frango; torta fria, Bolos (formigueiro e banana); frutas em potes individuais (melancia, abacaxi e manga) Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (graviola e cajá) | 500 | UND | 100.800.055 | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00 |
| 7 | COQUETEL: CARDÁPIO IV: com as seguintes opções: Sanduiche de pão de batata com queijo, presunto e maionese, mini cachorro quente, chipa, torta de liquidificador                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 500 | UND | 100.800.051 | R\$ 35,00 | R\$ 17.500,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |               |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------|-----------|---------------|
|    | (frango ou legumes);<br>farofa de cuscuz, Mingau<br>(banana com tapioca ou<br>milho) frutas em potes<br>individuais (abacate, uva e<br>mexerica), Bolos<br>(macaxeira e romeu e<br>julieta) Bebidas:<br>refrigerantes 1ª (primeira)<br>diet, light e normal, Suco<br>de fruta natural (acerola e<br>cupuaçu).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |     |               |           |               |
| 8  | CAFÉ DA MANHÃ: com as<br>seguintes opções:<br>Cachorro quente, Mini<br>sanduiches de pão de<br>forma<br>ou pão de batata com<br>recheios de alface, queijo<br>e presunto; torradas com<br>patê de (antepasto de<br>UND 2.000berinjela,<br>azeitona, atum e peito de<br>peru); Torta salgada:<br>sabores variados,<br>croissants, tapioca e<br>cuscuz. Bolos variados.<br>Mingau de Tapioca,<br>banana ou milho, mini pão<br>francês (manteiga ou<br>requeijão) Frutas variadas<br>e salada de frutas em<br>potes individuais, Suco de<br>Frutas Naturais com 02<br>(duas) opções de escolha,<br>leite quente e ao natural,<br>chá, café com e sem<br>açúcar, chocolate quente,<br>café colonial e iogurte. | 500   | UND | 8.900.200.808 | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00 |
| 9  | Refeição do tipo lanche,<br>composta por sanduíche<br>com pão, proteína, alface,<br>tomate, ovo, milho verde e<br>ervilha, acompanhado de<br>01 refrigerante 350ml ou<br>suco de frutas/polpa de<br>500ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500   | UND | 8.900.200.147 | R\$ 17,00 | R\$ 8.500,00  |
| 10 | 10 BUFFET 1 – REFEIÇÃO<br>SERVIDA<br>MARMITEX (P. ISOPOR) -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.000 | UND | 11.036        | R\$ 28,00 | R\$ 56.000,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                         |     |       |                |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|------------|---------------|
| 11 | Café Garrafa com 1000 ml de café quente adoçado/sem açúcar                                                                                                                                              | 150 | UND   | 7.902.000.076  | R\$ 22,00  | R\$ 3.300,00  |
| 12 | Leite Garrafa com 1000ml de leite quente.                                                                                                                                                               | 150 | UND   | 10.360         | R\$ 15,00  | R\$ 2.250,00  |
| 13 | logurte de 1 LT sabores variados                                                                                                                                                                        | 500 | UND   | 8.900.200.254  | R\$ 18,00  | R\$ 9.000,00  |
| 14 | Tortas salgadas recheio de frango, peso mínimo 1kg. Forma redonda                                                                                                                                       | 200 | QG    | 52.926         | R\$ 120,00 | R\$ 24.000,00 |
| 15 | Tortas doces recheadas, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e chocolate e frutas podendo ser abacaxi, pêssago, figo, ameixa ou frutas vermelhas. | 200 | CENTO | 8.900.200.041  | R\$ 100,00 | R\$ 20.000,00 |
| 16 | Mini coxinha, com recheio de frango.                                                                                                                                                                    | 500 | CENTO | 9.900.600.006  | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 17 | Mini pastel, frito em óleo fervente com recheio de frango.                                                                                                                                              | 500 | CENTO | 100.800.017    | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 18 | Mini pastel, frito em óleo fervente com recheio de queijo.                                                                                                                                              | 500 | CENTO | 100.800.018    | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 19 | Mini pastel, assado no forno com recheio de frango.                                                                                                                                                     | 500 | CENTO | 10.110.000.124 | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 20 | Mini empada, assada no forno com recheio de frango.                                                                                                                                                     | 500 | CENTO | 37.642         | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 21 | Mini pastel, assado no forno com recheio de boi moído.                                                                                                                                                  | 500 | CENTO | 374.644        | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 22 | Mini pão de queijo, assado no forno com recheio de catupiry.                                                                                                                                            | 500 | CENTO | 374.644        | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 23 | Mini esfirra, assada no forno com recheio de presunto e queijo, macia e bem recheada.                                                                                                                   | 500 | CENTO | 100.800.003    | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 24 | Mini esfirra, assada no forno com recheio de frango                                                                                                                                                     | 500 | CENTO | 7.892          | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |



|    |                                                                                                                             |     |       |               |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|------------|---------------|
|    | bem molhadinho, macia e bem recheada.                                                                                       |     |       |               |            |               |
| 25 | Mini esfirra, assada no forno com recheio de salsicha bem molhadinho, macia e bem recheada.                                 | 500 | CENTO | 7.893         | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 26 | Mini esfirra, assada no forno com recheio de carne de boi moída bem molhadinho, macia e bem recheada.                       | 500 | CENTO | 7.894         | R\$ 120,0  | R\$ 60.000,00 |
| 27 | Mini pão de queijo                                                                                                          | 500 | CENTO | 7.895         | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 28 | Mini rabinho, com recheio de carne moída(coxão mole) milho verde e ervilha.                                                 | 500 | CENTO | 7.896         | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 29 | Mini empada de bacalhau, assada no forno com recheio de bacalhau bem molhadinha, macia e bem recheada.                      | 500 | CENTO | 7.897         | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 30 | Quiche de Chester, assada no forno com recheio de chester desfiado como molho vermelho, cebola e catupiry.                  | 500 | CENTO | 7.918         | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 31 | Mini bolinha de queijo.                                                                                                     | 500 | CENTO | 270.052       | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 32 | Mini bolinha napolitana, com recheio de queijo, calabresa e orégano.                                                        | 500 | CENTO | 258.319       | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 33 | Mini bolinha de carne seca, batata inglesa cozida com recheio de carne seca.                                                | 500 | CENTO | 456.880       | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 34 | Mini boliviano, com recheio de batata inglesa cozida, canela em pó, açúcar com recheio de passas, azeitona, pimenta, carne. | 500 | CENTO | 258.295       | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 35 | Barquete assada no forno com recheio de bacalhau.                                                                           | 500 | CENTO | 8.900.200.868 | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 36 | Barquete assada no forno com recheio de frango.                                                                             | 500 | CENTO | 11.345        | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 37 | Barquete assada no forno com recheio de bacalhau e catupiry.                                                                | 500 | CENTO | 8.900.500.096 | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |               |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|------------|---------------|
| 38 | Barquete assada no forno com recheio frango c/ catupiry                                                                                                                                                                                                                                                  | 500 | CENTO | 8.900.500.014 | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 39 | Barquete assada no forno com recheio de siri.                                                                                                                                                                                                                                                            | 500 | CENTO | 5.407         | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 40 | Mini Hambúrguer artesanal.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 500 | CENTO | 7.898         | R\$ 180,00 | R\$ 90.000,00 |
| 41 | Sanduiche, composto por pão de sanduíche, presunto e queijo muçarela. Pincelado com margarina.                                                                                                                                                                                                           | 500 | UND   | 12.200        | R\$ 10,00  | R\$ 5.000,00  |
| 42 | Mini pizza mista, assada no forno com recheio de queijo, presunto e molho de tomate.                                                                                                                                                                                                                     | 500 | UND   | 7.899         | R\$ 9,00   | R\$ 4.500,00  |
| 43 | Kit-Lanche, embalagem descartável, contendo dentro guardanapo, uma mini coxinha de frango, mini bolinha de queijo, mini pão de queijo, assada no forno com recheio de creme de requeijão macio e bem recheada, mini-cachorro quente e uma fatia de bolo variado (trigo, formigueiro, leite e chocolate). | 500 | UND   | 277.480       | R\$ 25,00  | R\$ 12.500,00 |
| 44 | Mini tartaleta doce, assado ao forno e recheio de leite condensado.                                                                                                                                                                                                                                      | 500 | UND   | 7.900         | R\$ 1,50   | R\$ 750,00    |
| 45 | Brigadeiro, feito ao leite condensado, chocolate em pó e granulado de chocolate.                                                                                                                                                                                                                         | 500 | CENTO | 8.900.200.328 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 46 | Beijinho, feito ao leite condensado e coco ralado.                                                                                                                                                                                                                                                       | 500 | CENTO | 8.900.200.064 | R\$ 150,0  | R\$ 75.000,00 |
| 47 | Surpresa de uva, com leite condensado, anilina em cor, uva sem semente.                                                                                                                                                                                                                                  | 500 | CENTO | 109.223       | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 48 | Bolo simples, sabor chocolate. Fofinho.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 500 | KG    | 3.912.100.021 | R\$ 25,00  | R\$ 12.500,00 |
| 49 | Bolo simples, sabor milho. Fofinho.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 500 | KG    | 890.020.060   | R\$ 25,00  | R\$ 12.500,00 |
| 50 | Bolo simples, sabor leite.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 500 | KG    | 8.900.200.608 | R\$ 25,00  | R\$ 12.500,00 |



PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Diversidade, Igualdade Racial e  
Combate à Fome de Juazeiro**

|    |                                  |     |    |         |           |                  |
|----|----------------------------------|-----|----|---------|-----------|------------------|
| 51 | Bolo simples, sabor formigueiro. | 500 | KG | 374.736 | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00    |
|    |                                  |     |    | TOTAL   |           | R\$ 2.192.300,00 |

3.1.1. Os valores constantes na tabela anterior correspondem aos valores totais ESTIMADOS dos gastos com serviços de Buffet; o valor corresponde **R\$ 2.192.300,00 (dois milhões cento e noventa mil e trezentos reais).**

3.1.2. Por se tratar de mera estimativa de custeio de despesas com terceiros, tais valores não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para os CONTRATANTES, razão pela qual, não serão exigidos nem considerados para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.1.3. A contratação compreenderá os serviços de Buffet (sistema self-service, quentinhas, café da manhã, salgados, lanches), para eventos e cerimônias destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à fome de Juazeiro/BA

### 3.2. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

3.2.1. Os profissionais disponibilizados para execução do serviço contratado devem ser: ajudante de cozinha, garçons e coordenadores de salão, suficientes para o perfeito atendimento dos convidados em razão do número destes e do tipo de cada evento, conforme o caso;

3.2.2. Todos os profissionais do evento devem se apresentar uniformizados de forma adequada ao evento

3.2.3. Todos os profissionais do evento devem se apresentar uniformizados de forma adequada ao evento;

3.2.4. O serviço, particularmente em café da manhã, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;

3.2.5. A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos a se realizar deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas. Quando solicitado o serviço para grupo de até 24 pessoas, será feito em modelo self-service;

3.2.6. Antes do evento, a contratada deverá providenciar toda arrumação do espaço (ornamentação) onde o Buffet será servido, bem como checar o local com antecedência e após o evento deixar o local devidamente limpo, recolhendo em sacos de lixo que posteriormente deverão ser retirados do local;

3.2.7. Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participante/convidado;

### 3.3. DO MATERIAL

3.3.1. Os utensílios (louças, talheres, toalhas, baixela, sousplats, samovares, réchauds, etc) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo:



3.3.2. Os apetrechos de metal, tais como: talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, réchauds, samovares, pegadores, etc deverão ser de metal (inox ou semelhantes), sem ornamentos excessivos;

3.3.3. As toalhas e sobre toalhas no formato redondo, cor a combinar. As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consome, pires, etc) deverão ser discretas, sem quaisquer outros ornamentos. Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, ou de inox, sempre sem ornamentos excessivos.

### **3.4 DO ALIMENTO**

3.4.1. O sabor dos pratos é elemento essencial: não deve ser excessivamente temperado, nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;

3.4.2. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;

3.4.3. Garantia de resfriamento adequado das bebidas;

3.4.4. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

3.4.5. Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;

3.4.6. As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor;

3.4.7. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.

### **3.5. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

3.5.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas dos serviços a serem prestados na organização de eventos. Nesse sentido, o parcelamento da solução na contratação dos serviços de Contratação de buffet sob demanda é viável, na medida em que sua divisão se mostra interessante, por se apresentar adequada aos objetivos e necessidades da Administração.

3.5.2. Visando a eficiência e produtividade, é importante que o órgão tenha uma gama de possíveis fornecedores para os serviços de alimentação/buffet. A contratação por itens trará mais flexibilidade para o contrato, a medida que as empresas contratadas terão mais capacidade de gerenciar os recursos. Também é esperado uma maior uniformidade, qualidade e tempestividade na execução dos serviços prestados pelas empresas de acordo com a sua proposta e consequentemente maior padronização dos eventos.

### **3.6 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 28 inciso I, da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo



ao preceito do artigo 23, § 3º da Lei 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.192.300,00 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Segue em anexo a esse termo de referência edital publicado por essa administração, que vamos usar como base para fixar o preço do credenciamento.

### **Credenciamento para serviços de buffet – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA**

A adoção dos **preços previamente fixados pela Administração** no procedimento de credenciamento encontra fundamento jurídico sólido na legislação vigente, bem como em princípios constitucionais e nas melhores práticas da gestão pública. Seguem os fundamentos aplicáveis

A fixação dos preços atende aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados na Lei 14.133/2021.

#### **Isonomia e impessoalidade**

- Todos os credenciados receberão **a mesma remuneração** pelo mesmo serviço, evitando favorecimentos indevidos ou disputas predatórias.

#### **Economicidade e eficiência**

- A pré-fixação evita sobrepreço, reduz riscos de práticas abusivas e garante **previsão orçamentária** para a Administração.

#### **Transparência e publicidade**

- Os valores são previamente conhecidos e divulgados, garantindo clareza e segurança jurídica ao procedimento.

### **3.7 Compatibilidade com a natureza dos serviços**

- Os serviços de buffet, quentinhas, café da manhã, lanches e correlatos possuem **características técnicas padronizáveis** quanto a gramatura, composição dos itens, modo de fornecimento e requisitos sanitários.
- Dessa forma, a adoção de preços fixos:
  - garante uniformidade de qualidade;
  - permite que vários fornecedores atendam à Administração simultaneamente;
  - impede que preços artificialmente baixos comprometam a qualidade do alimento destinado ao público atendido pelos programas sociais.
- A jurisprudência dos Tribunais de Contas, inclusive TCU, é consolidada no sentido de permitir credenciamento com preços fixados **quando o objeto permite padronização**, como serviços de saúde, transporte escolar e **alimentação**.

### **3.8 Prevenção de desequilíbrios contratuais**



Quando a Administração utiliza preços de mercado obtidos por **pesquisa formal** (a exemplo do edital já publicado pela própria Administração), assegura-se:

- aderência aos valores praticados localmente;
  - respaldo técnico;
  - mitigação de riscos de desequilíbrio econômico-financeiro;
  - uniformidade no atendimento das demandas da Secretaria.
- 
- Assim, a utilização dos **preços do EDITAL ANTERIOR** como base atende ao princípio da **supremacia do interesse público**, pois garante continuidade das ações sociais com preços coerentes.

### 3.9. Segurança jurídica

- A jurisprudência é pacífica no sentido de que o credenciamento:
- não se submete a competição por preço,
- mas sim ao atendimento dos **requisitos técnicos**,
- e pode adotar **preços fixados pelo gestor** desde que justificados e baseados em estudo técnico ou referência válida (como o edital utilizado como base).
- O TCU já firmou entendimento no sentido de que, quando o objeto é padronizável, **a Administração pode e deve estabelecer previamente o valor da remuneração**, garantindo transparência e eficiência.

### 3.10 Conclusão Jurídica

- Diante do exposto, a utilização dos **preços da Administração**, com base no edital anteriormente publicado, é medida:
- **legal**, conforme autorizado pelo art. 78, §3º, da Lei 14.133/2021;
- **legítima**, pois atende aos princípios constitucionais da isonomia, economicidade e eficiência;
- **técnica**, considerando a padronização dos serviços de alimentação;
- **segura**, pois se apoia em parâmetros já consolidados e previamente validados pela própria Administração.
- Portanto, revela-se **juridicamente adequada e plenamente justificável** a adoção dos preços fixados pela Administração no presente credenciamento destinado à contratação de serviços de buffet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA.

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (Os eventos, serão realizados na sede e quando for transferida para outros locais do município, a **CONTRATADA** deverá fornecer conforme solicitação através de Ordem de Serviço no mínimo de 48 horas de antecedência quando for em outro local ou município. Onde os serviços serão prestados);



- b) Dias e horários da prestação do serviço;
- c) Periodicidade dos serviços (semanal, quinzenal etc).

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, para fornecimento de coffee break, almoço, jantar e coquetel, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da secretaria, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto atividade: 2091/2093/2095/2102/2098/2052/2111**

**Elemento de despesa: 339039**

**Fonte de Recurso: 16600/16610/15000**

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução do contrato poderá ser de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

### **8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão**

#### **8.2.1. Habilitação jurídica:**



- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

### **8.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

### **8.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (DEZ por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

#### **8.2.5. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

b.1) O licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento.

c) Os atestados de que trata este subitem deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Registro de Profissional de Nutrição junto ao Conselho respectivo - CRN, dentro de sua validade.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: para a prestação dos serviços de alimentação, o Credenciado deverá apresentar profissional de nutrição devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição, em conformidade com o quanto disposto na Lei nº 6583/1978 e na Lei nº 8234/1991;

f) A comprovação de que o proponente possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto deste credenciamento deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

g) Alvará de Vigilância Sanitária.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

### **II. Multas nos seguintes casos e percentuais:**

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, caracterizado pelo atraso de até 48h (quarenta e oito) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável: 3% (três por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável, desde que observado o prazo de antecedência de 12 (doze) horas do horário estabelecido para o voo: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 72 (setenta e duas horas) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade



administrativa responsável, descumprindo o prazo de antecedência de 12 (doze) horas do horário estabelecido para o voo: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em aceitar ou retirar a Ordem de Serviço (OS), uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço (OS), caracterizada pelo descumprimento de até 40% (quarenta por cento) do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato caracterizada pelo descumprimento superior a 40% (quarenta por cento) do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

### **III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro:**

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo descumprimento de até 40% (quarenta por cento) do contrato: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado, superior a 72 (setenta duas) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A forma da contratação será por meio de CREDENCIAMENTO, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados:

10.1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas:

10.1.3. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio,

10.1.4. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento, assegurando assim que todas as exigências legais sejam cumpridas e o processo ocorra de forma transparente e eficiente.



10.1.5. A execução dos serviços será iniciada após a expedição da Ordem de Serviços. Onde serão emitidas ordens de serviços específicas para cada demanda de acordo com a necessidade do contratante.

10.1.6. Após a assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS pelo credenciado, o mesmo deverá iniciar os serviços em no máximo 02 (dois) dias úteis.

## **10.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

## **10.3. GARANTIA DO CONTRATO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Roberto Mateus Monteiro da Silva CPF: 861.823.535-03 matrícula 45245**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. A gestora do contrato, será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 020.064.665-69**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

## **12 . CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.1. A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no



recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização da Secretaria Municipal de Administração ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal;

12.2. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura;

12.3. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços;

12.4. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de JUAZEIRO;

12.5. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante;

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

### **Liquidação**

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e



f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

12.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.21. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.22. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.23. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(um) dia, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

### **14 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Juazeiro - BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Municipal 056/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**Gabriel Trzan Gonçalves da Silva**  
**Superintendente**

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

**IGOR LUIZ DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F61E-9079-CE09-96F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL TRZAN GONÇALVES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-40) em 18/12/2025 09:40:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 18/12/2025 10:47:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F61E-9079-CE09-96F4>

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, nos termos do Credenciamento nº 002/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

**Representante Legal:**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu o credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

**DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Igor Luiz da Silva**, Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 002/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1.** O presente termo tem por objeto o \_\_\_\_\_, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
- 1.2.** O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

- 2.1.** O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)** conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2.** Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO \_\_\_\_\_, AGÊNCIA \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_**, em nome da **CONTRATADA**.
- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão e respectivo CNPJ constantes da Ordem de Serviços.

- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), sendo \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 3.1.1.** Todos os pagamentos serão realizados na C/C \_\_\_\_\_, OP \_\_\_\_\_, AG\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
- 3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 3.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 3.5.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**3.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**3.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**3.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**3.12.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**3.13.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

**Órgão:**

**Unidade:**

**Atividade:**

**Elemento:**

**Fonte:**

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

**5.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.4 .** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01(um) dia, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

- 10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.13.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora XXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX.
- 10.14.** A Gestão do contrato será realizada pelo(a) servidora XXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.8.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **13.1. Penalidades**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### **13.2. Sanções**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. Advertência;
- 13.2.2.2. Multa;
- 13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**14.5.** Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

**14.6.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**14.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1:** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**  
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2026.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA**  
**ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com recebimento da documentação a partir das **08h00 horas do dia xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, xx de xxxxxxx de 2026.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

**ANEXO VIII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )                  Não ( )

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO IX**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apresento a proposta para os itens:

| ITEM | PRODUTO | QTD. | VALOR | U.M | TOTAL |
|------|---------|------|-------|-----|-------|
|      |         |      |       |     |       |
|      |         |      |       |     |       |

Conforme tabela referenciada no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº XXX/2026**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2026.

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A**  
**INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2026.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*